

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 2.235, DE 2002.**

(Da CCTCI)  
TVR 2.970/2002  
MSC 822/2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Relator: Deputado Gerson Peres

### **I - RELATÓRIO**

O Senhor Ministro de Estado das Comunicações, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000293/00, baixou a Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002, autorizando a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), com sede na Avenida Tancredo Neves, Quadra 5, lote 23, s/nº, na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, com base no parecer do Relator, Deputado César Bandeira, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.235/2002, que homologa o ato constante da Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002.

É o relatório.

### **II - VOTO**

Considerando a legitimidade do ato do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, considerando finalmente a decisão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.235, de 2002.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2002.

Deputado Gerson Peres  
Relator